

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148
Disponibilização: 07/08/2023
Publicação: 07/08/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2023/GAB/SEFIN/CRE

Acresce e revoga dispositivos da [Resolução Conjunta nº 008/2020/GAB/SEFIN/CRE](#), que "Disciplina a ordem para análise de processos que tratam de pedido de restituição de quantia indevidamente paga a título de imposto administrado pela coordenadoria da receita estadual - CRE".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar vazão às solicitações que, em princípio, não apresentam alto grau de complexidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Acresce o § 2º ao art. 1º da [Resolução Conjunta nº 008/2020/GAB/SEFIN/CRE](#), renumerando o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º Observada a regra cronológica fixada no *caput* deste artigo, dar-se-á preferência, na distribuição e na análise, aos processos de restituição que versem sobre ITCD, IPVA e ICMS, nessa ordem."

Art. 2º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 1º da [Resolução Conjunta nº 008/2020/GAB/SEFIN/CRE](#).

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em curso.

Porto Velho, 1º de agosto de 2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 04/08/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/08/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040465600** e o código CRC **E65ACB97**.
